

Fls. 2

EDITAL Nº 47/76

De ordem do Excelentíssimo Senhor Pre
feito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi
sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 823

de 20 de dezembro de 1.976

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal
pal nº 748 de 9 de setembro de 1975"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APRO
VOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ARTIGO 2º da Lei Municipal nº 748 de 9 de setembro
de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - É considerada área exclusivamente residencial,
no perímetro urbano de Guararema, aquela compreendida pelas
seguintes ruas e avenidas: Rua Pe. Luiz Martini, Rua Prof.
Raul Brasil; Avenida Prof. Lucas Nogueira Garcez; Rua Pei
xoto; Rua 23 de Maio, após a Rua Cel. Ramalho; Rua Rangel
Junior, após a Rua Dr. Silva Pinto e Rua Francisco França
Lopes.

§ 1º - Poderá se construído abrigo para veículo, desde que
seja observado um mínimo de 50% (cincoenta por cento), de
área aberta.

§ 2º - Os prédios de esquina deverão observar nos lados la
terais, o mesmo recuo da frente da construção.

§ 3º - Na Rua Dona Laurinda, após a Rua Dr. Silva Pinto, fi
ca somente permitida a instalação dos seguintes tipos de es
tabelecimentos de comércio ou de prestação de serviços:
Supermercados; Padarias; empórios ou mercearias; Açougues ;
Bazares; Lojas de Tecidos; Roupas Feitas ou Calçados; Lojas
de Eletrodomésticos; Relojoarias; Fotólicas; Bancos e Agên
cias de créditos; Estabelecimentos de comércio de veículos;
Hotéis e Estabelecimentos Profissionais liberais."

Artigo 2º - O ARTIGO 3º da Lei nº 748 de 09 de setembro de 1.975,
passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Os prédios, já existentes, sem a observação do
recuo previsto no artigo 1º, quando forem objetos de refo
mas ou demolição, ao serem reconstruídos ficam desobrigados
da exigência do recuo estabelecido nesta Lei."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as da Lei nº 748, de 09 de setembro de 1.975.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 20 de dezembro de 1.976



JOÃO FREIRE MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.



OSWALDO AKRT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO